

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de máscara descartável para proteção dos mesários e outros convocados nas Eleições Municipais de 2020, conforme descrição abaixo:

| IT. | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | U.M. | QUANT. | CATMAT |
|-----|--|------|--------|--------|
| 1 | Máscara descartável, em TNT, retangular com 3 pregas, tamanho fechado aproximado: 17,5x 9 cm, tripla camada de proteção (2 camadas em TNT intercaladas por 1 camada de filtro SSMMMS), clipe nasal embutido, atóxica, hipoalérgica, com elástico do tipo roloço. Caixa ou pacote com 50 unidades. <i>Com amostra</i> | UN | 102660 | 341923 |

2. JUSTIFICATIVA

Devido à decretação de pandemia do novo coronavírus, em 11 de março de 2020, pela Organização Mundial de Saúde OMS e em razão dos inúmeros casos confirmados e de óbitos ocasionados pela Covid-19, no Ceará, a máscara descartável para proteção dos nossos mesários e colaboradores convocados precisa ser adquirida, pois a proteção atua como uma barreira mecânica na disseminação do vírus. A medida reforça os cuidados tomados pela Justiça Eleitoral para resguardar a saúde de eleitores, colaboradores e servidores, nas Eleições Municipais de 2020, no contexto pandêmico.

Os convocados para atuarem, nas Eleições Municipais 2020, como mesários, auxiliar de eleição ou outra função estarão expostos ao contato próximo com os eleitores e público em geral. O novo coronavírus pode ser espalhado por gotículas suspensas no ar quando pessoas infectadas (sintomáticas ou assintomáticas) falam, tossem ou espirram. No dia da eleição, no Estado do Ceará, teremos a movimentação de mais de 6 (seis) milhões de eleitores, circulando em quase 7 (sete) mil locais de votação, nas 18.775 (dezesseis mil, setecentos e e setenta e cinco) seções eleitorais. Nas etapas de votação e apuração, nas quais atuam os mesários, os auxiliares de eleição, esses, necessitarão substituir suas máscaras, enquanto durarem sua prestação de serviço à Justiça Eleitoral.

A Coordenadoria de Eleições realizou estudo considerando o quantitativo de EPIs, a serem enviados pelo TSE bem como a demanda de máscaras para os convocados (mesários e apoio – delegados de prédio, mesários de prontidão e auxiliares de eleição) que atuarão nas Eleições 2020. O levantamento, detalhado a seguir, foi apresentado na 38ª RCE (Doc 152094/2020), restando deliberada a aprovação da aquisição das máscaras em quantidade complementar à quantidade fornecida pelo TSE.

Demandas TRE-CE para as Eleições 2020

1º TURNO

Mesários 1º T : 225.300

MP 1º T: 11.268

DP 1º T: 27.496

Auxiliares 1º T 162.936

Eleitores 1º: T 37.550

TOTAL 1º TURNO: 464.550

2º TURNO

Mesários 2º T: 62.004

MP 2º T: 3.099

DP 2º T: 3.124

Auxiliares 2º T: 41.724

Eleitores 2º T 10.334

TOTAL 2º T 120.285

* MP = Mesários de Prontidão * DP = Delegados de Prédio

Doação TSE para as Eleições 2020: **482.175**
Quantitativo a ser adquirido pelo TRE-CE: **102.660**

A demanda foi definida, considerando a seguinte base de cálculo:

Seções 1º T : 18.775

Seções 2º T: 5.167

Locais Votação 1º T: 6.874

Locais Votação 2º T: 781

Auxiliares El. 1º T : 27.156

Auxiliares El. 2º T 6.954

Máscaras Mesários: Seções x 4 x 3

Máscaras MP: 5% M x 3

Máscaras DP Sáb: LV x 1

Máscaras DP Dom: LV x 3

Máscaras AE Sáb/Dom: AE x 3

Máscaras E: Seções x 2

3. DAS AMOSTRAS

- 3.1. As amostras serão solicitadas, ***simultaneamente***, às empresas classificadas em primeiro lugar e deverão ser encaminhadas para Seção de Almoxarifado deste Tribunal, situada no Parque Empresarial BR 116, Rodovia BR 116, Km 6, nº 2555, Módulo 16, CEP 60823-105, Cidade dos Funcionários- Fortaleza-CE ou em outro endereço, em Fortaleza, a ser informado oportunamente, no horário das 8 às 17h, de segunda a quinta e na sexta-feira das 8 às 12h, até o quinto dia seguinte à solicitação;
- 3.2. As amostras serão analisadas dentro da especificação solicitada, bem como, se atendem ***com eficácia*** ao fim a que se destinam;
- 3.3. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos e manuseados, sendo devolvidos à empresa licitante no estado em que se encontrarem, ao final da análise técnica efetuada pela Seção de Almoxarifado;
- 3.4. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá na Seção de Almoxarifado até que seja efetivada a entrega dos bens pelo licitante, a fim de ser com estas comparadas;

As amostras rejeitadas deverão ser RETIRADAS da Seção de Almoxarifado, às expensas da empresa licitante, no prazo máximo de 30 dias, contados da publicação da homologação do certame licitatório, caso contrário, serão consideradas abandonadas.

4. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DE PREÇO

- 4.1 As empresas licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica e econômico-financeira para o fornecimento dos itens.
- 4.2 O julgamento das propostas levará em consideração o critério menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências deste Termo.

5. DO RECEBIMENTO

- 5.1 O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- 5.2 Definitivamente, em até 5 dias úteis, após a certificação da boa qualidade, funcionalidade e da exata quantidade do material.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo estipulado, conforme especificação, marca e preço na Seção de Almoxarifado do TRE/CE, situada no Parque Empresarial BR 116, Rodovia BR 116, Km 6, n.º 2555, Módulo 16, CEP 60823-105 ou em outro endereço, em Fortaleza, a ser comunicado à Contratada oportunamente;
- 6.2 A Contratada deverá proceder a entrega do material no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da transmissão da nota de empenho, podendo ser modificado, em virtude da pandemia da Covid – 19.
- 6.3 Caso a Contratada deixe de cumprir o prazo estipulado sem justificativa formal aceita pelos Gestores do Contrato, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e no que couber a lei;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Notificar o fornecedor, por e-mail, da Nota de Empenho;
- 7.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- 7.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- 7.4 Promover, pelo seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 7.5 Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.
- 7.6 Fornecer as informações necessárias e dirimir quaisquer dúvidas sobre a entrega do material, proporcionando à Contratada facilidades para que possa realizar normalmente o fornecimento dos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação;
- 8.2 Agendar com a Seção de Almoxarifado a entrega do material com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência pelos telefones: 85-3453-3741, 85-3453-3742 ou pelo e-mail: sealx@tre-ce.jus.br;
- 8.3 Entregar os materiais solicitados, no prazo estipulado, conforme especificação, marca e preço;
- 8.4 Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem pela Seção de

Almoxarifado, caso fortuito, negligência, ou por terceiros;

- 8.5 A Substituição de que trata o subitem anterior deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação formal feita pelo Gestor do Contrato.
- 8.6 Aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades licitadas.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- 9.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);
 - c) multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do item e de 20% (vinte por cento), respectivamente, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
 - d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.
- 9.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
- 9.4 As sanções estabelecidas nos itens 9.2.a, 9.2.d, 9.2.e 9.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com aquelas previstas nos itens 9.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 9.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;
- 9.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;
- 9.7 *Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.*

10 DO PAGAMENTO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 11/09/2020 17:24:52

Por: SILVIA HELENA VASCONCELOS BENEVIDES CORDEIRO e outro

10.1 Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho (NE), por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscents reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;

10.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, além da documentação acima, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

10.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os materiais, ora licitados, devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, **no que couber**, tais como:

- a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- b) devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

11.2 A comprovação dos critérios de sustentabilidade, caso sejam exigidos neste Termo de Referência, deverá ser feita no ato do envio das amostras e não sendo solicitadas, no ato da entrega do material, mediante o envio da ficha técnica do produto, inscrição nos rótulos, nas embalagens, informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes. A empresa também poderá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências.

12.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os gestores do contrato serão as servidoras: Sílvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro e Rosely de Castro Paiva Frota

13. DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação em Órgão Oficial competente.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral no Programa de Trabalho Resumido: 000.201 – Gestão e Administração do Programa e 000.421 – Pleitos Eleitorais no elemento de despesa:339030 – Material de Consumo.

Sealx, 11 de setembro de 2020.

Sílvia Helena Vasconcelos Benevides
Técnico Judiciário
Matrícula 12844

DE ACORDO:

Benedito Sérgio Monte Silva
Secretário de Administração

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 11/09/2020 17:24:52

Por: SILVIA HELENA VASCONCELOS BENEVIDES CORDEIRO e outro